



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

EDITAL Nº. 124/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para Serviços de Manutenção e Conservação de Vias com Aplicação de Material Asfáltico no Município de Canoas.
Recebimento das propostas: até às 09 horas e 30 minutos do dia: 06/06/2025.
Abertura das propostas: às 09 horas e 31 minutos do dia: 06/06/2025. Início da disputa: às 09 horas e 45 minutos do dia: 06/06/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Fernanda Kamianecky
Secretária Municipal interina de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

EDITAL Nº. 124/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para Serviços de Manutenção e Conservação de Vias com Aplicação de Material Asfáltico no Município de Canoas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.978.575,58

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço (lote)

MODO DE DISPUTA: aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 25.0.000024745-9

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas, RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º. 45/2024, Decreto Municipal n.º. 59/2024, Decreto Municipal n.º. 110/2024, Decreto Municipal n.º 176/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para Serviços de Manutenção e Conservação de Vias com Aplicação de Material Asfáltico no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

Município de Canoas, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

2.8.1. o microempreendedor individual;

2.8.2. o agricultor familiar;

2.8.3. o produtor rural pessoa física; e

2.8.4. a sociedade cooperativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

2.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2. e 2.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2. e 2.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3.6. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.7. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.3.8. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.9. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.10. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

4.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 4.4 deste edital.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

5.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Processo SEI nº: [25.0.000024745-9](#)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Vias com Aplicação de Material Asfáltico no Município de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº. 124/2025.

Assunto: Análise PRÉVIA PARA FINS DE SUGESTÃO do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme deliberação do Memorando 2022037361 e 2022036700, segue sugestão acerca da qualificação econômico-financeira do edital em tela.

Tal sugestão baseia-se nas características do objeto licitado, valor e análise do TR



6.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem **2.16.** (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) e seguintes.

6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = $AC \div PC$ (deve ser igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0);

Solvência Geral (SG) = $AT \div (PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,5);

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = $AC \div PC$ (deve ser igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0);

Solvência Geral (SG) = $AT \div (PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0);

Nota: Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao **item 8.3.1**, do Termo de Referência, integrante deste edital, **será permitida** a participação de empresas na forma de consórcio.

Caso permitida, para fins de habilitação econômico-financeira, será aplicado um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os índices exigidos das licitantes individuais, excetuando-se as hipóteses de consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no § 2º do referido artigo.

6.1.3.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e, preferencialmente, das notas explicativas, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

a) As **Notas Explicativas** serão consideradas parte integrante das demonstrações contábeis conforme as normas do Conselho Federal de Contabilidade. Contudo, sua ausência não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, caso as demais peças estejam regulares e os índices econômico-financeiros exigidos no edital sejam passíveis de verificação e estejam em conformidade com os parâmetros mínimos definidos.

b) Poderá ser realizada diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação posterior das Notas Explicativas ou para esclarecer dúvidas sobre os dados apresentados, quando necessário à adequada análise da qualificação econômico-financeira.

c) Para fins de apuração dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral), será considerada, prioritariamente, **a demonstração contábil referente ao último exercício social encerrado**. Caso, na data de abertura da licitação, ainda não tenha expirado o prazo legal para a entrega das demonstrações contábeis aos órgãos de fiscalização, admitir-se-á a apresentação das demonstrações relativas ao penúltimo exercício. No entanto, caso a empresa já tenha elaborado e transmitido as demonstrações do último exercício, estas deverão ser obrigatoriamente apresentadas e consideradas para fins de análise da qualificação econômico-financeira.

6.1.3.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

6.1.3.3 Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve ser dos últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á:

6.1.3.3.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentando:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Notas Explicativas (quando disponíveis). Caso não estejam presentes no arquivo SPED contábil (campo J800), poderá ser solicitada diligência para apresentação posterior, se a ausência comprometer a verificação dos dados econômico-financeiros.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

6.1.3.3.2. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas (quando disponíveis, podendo ser solicitadas por diligência quando ausentes, nos moldes do item **7.1.3.2.1.**)

6.1.3.4. Na habilitação em licitações, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte; agricultor familiar; produtor rural pessoa física; microempreendedor individual; sociedade cooperativa, a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do Art. 1º §2º e Art.6º do Decreto Municipal 110/2024.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

6.4.1. Admitida a **participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

6.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

6.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1.2.

6.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.4.2. DO CONSÓRCIO CONSTITUÍDO POR ME/EPP

6.4.2.1. A incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 para os consórcios formados exclusivamente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ou equiparadas), as quais o somatório do faturamento bruto anual não ultrapasse os limites estipulados no Art. 3º. da referida Lei, deverão comprovar tal condição mediante declaração de faturamento mensal dos últimos 12 meses, anteriores à data de abertura do certame, devidamente assinada por contador habilitado.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

6.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

6.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

6.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

8.1.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

10.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.12. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Reduzido da Dotação: 1079

Órgão: 19- Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Unidade: 01

Programa de Trabalho: 19.01.21720000 15451005021720000

Projeto/Atividade: 2172 Recuperação e manutenção de vias públicas

Especificação da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 15000001 – TESOURO LIVRE

10.13. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Contrato

Canoas, xx de abril de 2025.

Fernanda Kamianecky
Secretária Municipal interina de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para **Serviços de Manutenção e Conservação de Vias com Aplicação de Material Asfáltico no Município de Canoas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	de	Quantidade
1	Manutenção e Conservação de vias com Aplicação de Material Asfáltico	ton		12.063

1.1.2. A descrição detalhada do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) nos Anexos deste Termo de Referência.

1.2.2. Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

1.2.2.2.1 A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos do Projeto Básico/Executivo. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foram utilizadas as **Tabelas SINAPI e SICRO não desoneradas** com data base de Fevereiro/2025. Já os serviços que não constam diretamente listados na tabela foi elaborada a composição de itens da mesma tabela ou mesclado com valores de outras fontes de consulta. Na Planilha Orçamentária é apresentado a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, o valor unitário sem BDI, Valor unitário com BDI, Valor Total com BDI, bem como cabeçalho com descrição da obra, data base de consulta e índices de BDI aplicados.

A utilização majoritária da Tabela SINAPI ocorreu devido a tipologia dos serviços, se encaixando melhor nas composições.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de serviço comum de engenharia, aqueles que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; conforme o disposto no art. 6º, XXI, “a”, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por 12 meses, contado(s) da da ordem de início de serviços prorrogável na forma dos arts.106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

1.4.2. O prazo para execução da obra será pelo período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Medidas para minimizar a geração de resíduos

5.1.2. Prever a destinação adequada para rejeitos de obra

5.1.3. Previamente a fresagem, executar a limpeza adequada nas superfícies do pavimento, para reaproveitamento do material fresado removido.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) A definição dos locais e áreas onde deverão ser executados os serviços será por ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução, previamente ao início dos trabalhos, contendo a data de início e término previsto, a quantidade prevista e o tipo de serviço a ser executado.

b) A contratada deverá realizar vistoria prévia antes da programação dos serviços para verificar se a demanda realmente é de conservação de pavimento. Caso durante a vistoria for constatado que a Ordem de Serviço trata se de problemas de redes de água, esgoto, telefonia, energia elétrica ou gás a contratada deve devolver a OS para a SMO com o devido registro.

c) O responsável pela equipe deve registrar através de foto as etapas de execução dos serviços: antes, durante e depois da conclusão dos serviços, além de registrar o tipo de serviço executado e as dimensões de comprimento, largura e profundidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

d) Os serviços de urgência que venham a ocorrer e solicitados pela fiscalização através de ordem de serviço deverão ser atendidos pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da solicitação, ou no prazo a ser determinado pela fiscalização.

e) Os serviços de conservação emergencial terão prazo de atendimento de 10 dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, ou no prazo a ser determinado pela fiscalização e expressa na Ordem de Serviço.

f) Os serviços de conservação padrão terão prazo para a execução de 30 dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, ou no prazo a ser determinado pela fiscalização e expressa na Ordem de Serviço.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência

6.1.5. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.6. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.7. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.1.8. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1.9.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

6.1.9.2. ART(s) ou RRT(s) de execução devidamente paga (s).

6.1.10. Por exigência do regramento vinculado, sendo condicionante para os pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

6.1.10.1. No início das obras, o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras;

6.1.10.2. No final das obras, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND - Certidão Negativa de Débitos).

6.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

6.3. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

6.3.1.1. Controle tecnológico dos insumos e da produção das massas asfálticas, seguindo as normas e manuais do DNIT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

6.3.1.2. Relatório fotográfico, contendo fotos de antes e depois, georreferenciadas.

6.3.1.3. Relatório mensal relacionado a todos os serviços executados, indicando os locais, os quantitativos de serviços efetivamente realizados. No caso dos serviços de conservação padrão e execução de base deverão ser apresentados croquis com as respectivas dimensões das áreas de intervenção.

7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução - SMO, pelo telefone (51) 3425-7607.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser disponibilizadas as informações via “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo VI.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços do item 6 e 7, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

8.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

8.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

8.3. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

8.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.3.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 15 dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;
- b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 30 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

10.1.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

11.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

11.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

11.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

11.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11.1.14. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

11.1.15. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

11.1.16. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica:

11.1.17. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços, caso exigido neste Termo de Referência;

11.1.18. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

11.1.19. Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.20. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

11.1.21. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

11.1.21. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

11.1.22. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

11.1.23. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

11.1.24. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

11.1.25. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

11.1.26. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

11.1.27. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

11.1.28. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.1.29. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

11.1.30. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

11.1.31. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.32. Oferecer garantia mínima de 5 anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

12.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

12.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

12.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

12.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

12.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.9.1. Fica assegurado ao Município e seus representantes o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

12.9.2. A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

12.9.3. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

12.9.4. A Fiscalização deverá verificar o pleno atendimento de todas as especificações técnicas e atividades desenvolvidas pela Contratada relativas à execução dos serviços de conservação e manutenção dos pavimentos.

12.9.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.9.3.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12.9.3.2. Examinar a documentação trabalhista e tributária mensal apresentada pela Contratada, verificando o pleno cumprimento da legislação.

12.9.3.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, equipamentos ou instalações em desacordo com as especificações.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Fiscalização.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas**, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013 de acordo com seus artigos e condições, onde:

13.4.1. A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.4.2. Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

13.6. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

13.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

13.6. Havendo subcontratação de serviços autorizados por este Contrato e pelo Edital, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a subcontratada e, se esta for pessoa jurídica, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, ainda, cópias autenticadas das guias do INSS e do FGTS da subcontratada, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente ao serviço.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

14.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

14.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

14.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A Contratada deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da via original do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 98).



16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

17.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

17.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

17.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

17.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

17.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

19.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo III – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo IV – Modelo de declaração de subcontratação;

Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo VI – Declaração de Reconhecimento do Local da Obra;

Anexo VII – Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo VIII – Memorial descritivo;

Anexo XIX – Modelo de declarações de habilitação;

Marco Antonio da Silva Oliveira

Matrícula 121390

Secretaria Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para acesso aos arquivos editáveis segue o link

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1sYz5xFIBtkG5NqTnjitxeOUj9IuSGQeQ/edit?gid=878877992#gid=878877992>



ANEXO II

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:		2 - Construção de Rodovias e Ferrovias
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,38 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,61 %
R	RISCO	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,02 %
L	LUCRO	8,34 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		24,23 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:		6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	2,00 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,30 %
R	RISCO	0,56 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,90 %
L	LUCRO	3,50 %
I	IMPOSTOS	3,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	0,00 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		11,49 %



ANEXO III

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **lote**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133 /2021;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

V - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VI - Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

VII - Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

VIII - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

XIX - Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

X - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

a) Referir-se a serviços de Pavimentação ou recuperação ou restauração ou conservação de pavimentos utilizando Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

XII - Comprovação de Capacidade Técnica Operacional - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo cada item de serviço abaixo ser atendido na totalidade pelos atestados ou certidões apresentados. Os serviços a serem atestados são:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- a) Pavimentação ou Recuperação ou Restauração ou Conservação de Pavimentos utilizando Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) 6.031 t ou 2.512 m³

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, n.º. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

XII - Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

XIII - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

XIV - Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.



ANEXO IV

AO PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS
SERVIÇOS SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

assistência técnica

instalação

.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E
INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) _____

_____, CNPJ nº _____,
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do
objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do
presente certame, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no (Conselho
competente) sob os n.º, pertencente ao quadro permanente,
detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) _____, inscrito no
(conselho competente) sob o nº _____, responsável técnico da empresa
_____, venho pelo presente declarar, sob
as penas da lei e em atendimento ao Edital nº. 135/2023, que fiz o reconhecimento das
condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de
acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



ANEXO VII

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A licitante _____, CNPJ
nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a). _____, se compromete a elaborar os Programas
de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras
(PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

CONSERVAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO

NO MUNICÍPIO DE CANOAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Manutenção e Conservação de Vias com Aplicação de Material Asfáltico no Município de Canoas. A contratação engloba as etapas necessárias para a execução dos serviços, desde a usinagem e produção de CBUQ, transporte e aplicação da massa asfáltica, incluindo fresagens, remoção e reparação da estrutura do pavimento danificado, nivelamento de meios fios e de tampões de poços de visitas.

2. GENERALIDADES

2.1. A presente especificação tem por objetivo estatuir as condições em que se desenvolverão os serviços de manutenção e conservação de vias, utilizando material asfáltico, englobando as etapas necessárias para a execução dos serviços, desde a usinagem e produção de CA, transporte e aplicação da massa asfáltica, incluindo fresagens, remoção e reparação da estrutura do pavimento danificado, nivelamento de meios fios e de tampões de poços de visitas em diversas ruas do Município de Canoas.

2.2. A contratação dos serviços de manutenção e conservação de pavimentos engloba os serviços com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Os quantitativos foram estimados com base em levantamento visual contínuo (LVC) – Norma DNIT 008/2003-PRO adaptado conforme as condições locais, que identificou as patologias dos pavimentos. Com base nisso foram considerados o dimensionamento de produção de 2 equipes para os consertos emergenciais (tapa buraco), em 18 dias úteis mensais (média). Para os serviços de conservação o dimensionamento teve como base a produção de fresagem diária estimada por semelhança de trabalho aos contratos 21/2020 e 24/2020, gerando assim os quantitativos para o serviço de conservação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.3. Fazem parte da presente licitação, como se nela estivessem transcritos, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNIT ([HTTP://IPR.DNIT.GOV.BR/NORMAS-E-MANUAIS](http://IPR.DNIT.GOV.BR/NORMAS-E-MANUAIS)), as Normas Técnicas a ABNT ([HTTP://WWW.ABNT.ORG.BR/NORMAS-TECNICAS/NORMAS-ABNT](http://WWW.ABNT.ORG.BR/NORMAS-TECNICAS/NORMAS-ABNT)), legislação e normas dos órgãos ambientais, aquelas complementares e articulares e outras pertinentes ao objeto em licitação, e as demais normas no que se aplicar.

2.4. A não execução total ou parcial do que se dispuser na presente Licitação, poderá acarretar em sanções de advertência, multa e rescisão do contrato. A PMC poderá ainda considerar rescindida a contratação dos serviços nos seguintes casos:

2.5.1. Pelo não atendimento das especificações e normas técnicas contidas e/ou citadas neste Termo de Referência.

2.5.2. Por procedimento irregular por parte da empresa contratada que venha causar transtornos ou prejuízos ao Município e/ou a terceiros.

2.5.3. Por transferência ou cessão de serviços para terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Município.

2.5.4. Quando os equipamentos não atenderem as especificações técnicas.

2.5.5. Por infringir ou desobedecer ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.5.6. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contidas nesta Contratação.

2.5. A fiscalização dos serviços estará a cargo do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução.

2.6. As empresas licitantes deverão apresentar, com os documentos de habilitação, uma declaração expressa, sob sua inteira responsabilidade, sobre a disponibilidade dos equipamentos e da mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.7. Para efeito de apresentação de proposta, os valores unitários apresentados na planilha do orçamento referencial não poderão ser ultrapassados.

2.8. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de execução dos serviços dentro das técnicas aqui especificadas, incluindo caminhões, equipamentos, reposição



de peças, nacionais e estrangeiras, transporte dos equipamentos, abastecimento de combustível, lubrificações e manutenções que se fizerem necessárias, fornecimento de água para o equipamento de fresagem, lavagens, materiais, mão-de-obra, ferramentas, utensílios, serviços noturnos, sábados, domingos e feriados, equipamentos de proteção individual (EPI), Engenheiro Civil ou Arquiteto, bem como a respectiva ART ou RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

2.9. A Ordem de Início do contrato será emitida somente após a apresentação e o pleno atendimento das especificações técnicas dos equipamentos.

2.10. A Contratada manterá contato diário com a Fiscalização para receber as Ordens de Serviço que definirão os logradouros ou trechos onde serão executados os serviços bem como para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos em execução.

2.12. A inadimplência ou não acatamento do que se dispor na presente licitação implicará na aplicação das sanções previstas na Lei.

3. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS

3.1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

3.1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme a descrição e especificações detalhadas neste Memorial.

3.1.2. Os serviços, objeto desta licitação, tem carácter de manutenção e conservação de vias degradadas e em más condições de conservação, devendo ser executado em áreas de diversas dimensões, em diferentes locais, em parte ou toda a largura do leito viário, a depender da condição do pavimento e a critério da Fiscalização.

3.1.3. Os serviços contratados também incluem a execução de ondulações transversais (também denominadas lombadas), faixa de travessia de pedestres elevadas ou não, manutenção



e conservação de ciclofaixas e ciclovias, canteiros centrais e serviços com aplicação de concreto asfáltico em outros locais solicitados pela comunidade ou órgãos públicos, a serem executados mediante avaliação da área técnica e devida autorização da Administração Municipal.

3.1.4. Para realizar os serviços de conservação os locais devem receber previamente a remoção do pavimento danificado com corte com serra de pavimento e demolição com martelete pneumático ou ser removido com o processo de fresagem a frio, com minifresadora ou fresadora de grande porte.

3.1.5. Em locais previamente definidos pela Fiscalização e/ou em serviços de conservação realizados sobre pavimento em calçamento poderá ser dispensado o recorte e a remoção do pavimento danificado, devendo ser realizada a limpeza do local, pintura de ligação, espalha e compactação da massa asfáltica.

3.1.6. Poderão ser solicitados diferentes serviços no mesmo logradouro, a critério da Fiscalização. Isto é, em uma determinada via poderá ser solicitada a execução de diversos serviços que compõe o objeto do contrato ou apenas um único.

3.1.7. A definição dos locais e áreas a serem conservadas se dará por Ordem de Serviço a ser emitida pela Fiscalização, previamente ao início dos trabalhos, contendo a data de início e término previsto e o tipo de serviço a ser executado.

3.1.8. Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com a Ordem de Serviço e normas apresentadas, serão refeitos imediatamente, não cabendo à contratada o direito de indenização.

3.1.9. Caso qualquer dos serviços apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (8 horas após a solicitação da Fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, a SMOR tomará as medidas cabíveis ao caso.

3.1.10. Existindo necessidade urgente de serviço em outro local, a empreiteira obrigará-se a deslocar a equipe e os equipamentos e efetuar os trabalhos atinentes.

3.1.11. A Contratada poderá sugerir alterações nos processos executivos, descritos neste Memorial, de modo a otimizar a produtividade das equipes, mantendo-se as condições técnicas e os custos previstos. As sugestões serão avaliadas pela Fiscalização, podendo ser aprovadas, desde que não haja prejuízo na qualidade dos trabalhos executados.



3.2. CONSERVAÇÃO EMERGENCIAL

3.2.1. Os serviços constam da execução de remendos superficiais com concreto asfáltico usinado a quente, nos locais que apresentarem buracos superficiais (panelas), trincas (fraturas - com ênfase para o tipo “couro de jacaré”), depressões e ondulações.

3.2.2. Fresagem do pavimento

3.2.2.1. A equipe de fresagem de pavimento asfáltico deve ir à frente, provendo a remoção do pavimento danificado, nos locais previamente designados por Ordem de Serviço, de modo a “abrir cancha” para a equipe de remendos com caminhão caçamba térmica, a qual deve vir em seguida executar a espalha da massa asfáltica nos locais onde o pavimento foi removido. Este processo tem a finalidade de evitar que as equipes de caçambas térmicas tenham tempos de espera na preparação da superfície que, por consequência, causa baixa produtividade.

3.2.2.2. Os locais onde o pavimento foi removido devem ser mantidos isolados e sinalizados até a execução do fechamento com massa asfáltica.

3.2.2.3. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada: deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato quadrado ou retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera. A área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20 cm da borda do buraco.

3.2.2.4. Remoção da área afetada: remover o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais (formar uma figura geométrica, quadrada ou retangular), as bordas devem ser perfeitamente verticais, sem partes soltas, utilizando a fresagem a frio do pavimento com fresadora acoplada à minicarregadeira, com tambor fresador de no mínimo de 60 cm de largura.

3.2.2.5. A limpeza e remoção do material fresado deve ser realizada com vassoura mecânica, podendo ser um implemento a ser acoplado à minicarregadeira. A espessura da fresagem deve ser entre 3 a 8 cm de espessura, conforme as condições do pavimento e a orientação da Fiscalização.

3.2.2.6. O material removido da área afetada deverá ser acondicionado em caminhão basculante e transportado para depósito na Avenida Boqueirão ou local indicado pela fiscalização.



3.2.3. Recorte e demolição do pavimento danificado

3.2.3.1. A equipe de recorte deve ir à frente, provendo a remoção do pavimento danificado, nos locais previamente designados por Ordem de Serviço, de modo a “abrir cancha” para a equipe de remendos com caminhão caçamba térmica, a qual deve vir em seguida executar a espalha da massa asfáltica nos locais onde o pavimento foi removido. Este processo tem a finalidade de evitar que as equipes de caçambas térmicas tenham tempos de espera na preparação da superfície que, por consequência, causa baixa produtividade.

3.2.3.2. Os locais onde o pavimento foi removido devem ser mantidos isolados e sinalizados até a execução do fechamento com massa asfáltica.

3.2.3.3. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada: deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato quadrado ou retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera. A área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20 cm da borda do buraco.

3.2.3.4. Remoção da área afetada: Recortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais (formar uma figura geométrica, quadrada ou retangular), as bordas devem ser perfeitamente verticais, sem partes soltas, utilizando a serra de pavimentos. Posteriormente ao recorte deverá ser demolido o pavimento remanescente da área demarcada com martetele hidráulico ou pneumático. A espessura a ser demolida deve situar-se entre 4,0 cm a 8,0 cm, a depender da condição do pavimento.

3.2.3.5. O material removido da área afetada deverá ser acondicionado no caminhão e, ao final da jornada diária, ser depositado na Avenida Boqueirão ou local indicado pela fiscalização.

3.2.3.6. A figura geométrica recortada deverá ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó. Deve-se varrer a superfície, inclusive as bordas, usando-se vassouras. O pó resultante no fundo da caixa deve ser expulso por jatos de ar comprimido. Caso haja água, deve-se retirá-la por completo, utilizando-se ar comprimido.

3.2.3.7. Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa e incluindo 5 cm do pavimento



adjacente, aplicando emulsão asfáltica RR-2C, com uma taxa de aplicação de 0,45 l/m². Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A emulsão será fornecida pela contratada.

3.2.4. Remendo asfáltico com transporte de CBUQ e equipe em caminhão de cabine dupla tipo CAÇAMBA TÉRMICA

3.2.4.1. Este serviço será executado em áreas previamente fresadas pela equipe de fresagem de pavimentos, recortados ou demolidos ou em locais dispensados da fresagem ou demolição, conforme definição prévia da Fiscalização.

3.2.4.2. As áreas onde serão executados os remendos devem estar completamente limpas, sem qualquer material solto, inclusive pó. Deve-se varrer a superfície, inclusive as bordas, usando-se vassouras. O pó resultante no fundo da caixa deve ser expulso por jatos de ar comprimido. Caso haja água, deve-se retirá-la por completo, utilizando-se ar comprimido.

3.2.4.3. Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa e incluindo 5 cm do pavimento adjacente, aplicando emulsão asfáltica RR-2C, com uma taxa de aplicação de 0,45 l/m². Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A emulsão será fornecida pela contratada.

3.2.4.4. O lançamento de massa asfáltica na área de trabalho deve ser feito utilizando-se pás quadradas, começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro. A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0 cm a 8,0 cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,0 cm a 8,0 cm.

3.2.4.5. Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral.

3.2.4.6. Para que a superfície da mistura asfáltica fique no mesmo plano que o restante da pista é aconselhável regular a superfície da mistura espalhada, assegurando que sua espessura espalhada seja 1,25 vezes a espessura da camada após a compactação. Na prática, isto é obtido colocando na régua dois calços com uma espessura igual a 0,25 da espessura compactada.



3.2.4.7. A massa asfáltica deve ser espalhada e compactada com temperatura acima de 120°C e abaixo de 160°C. Massas fora da faixa especificada devem ser rejeitadas pela Fiscalização.

3.2.4.8. Após a colocação do material, inicia-se a sua compactação (a ser efetivada a cada camada) junto das paredes verticais, progredindo-se com a compactação para o centro do remendo. Quando da compactação da camada superficial, na periferia do reparo deve ser cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como também na faixa adjacente da pista já existente, para que com a compactação não surja uma superfície de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

3.2.4.9. A compactação deve ser mecânica com placa vibratória e/ou rolo vibratório tandem liso. Em áreas previamente definidas pela Fiscalização, em geral de maiores dimensões ou vias de maior volume de tráfego, a compactação deverá ser executada com rolo vibratório tandem liso de 1,6 toneladas.

3.2.4.10. A Selagem dos bordos dos remendos devem ser com emulsão RR-2C e colocação de areia sobre este material betuminoso.

3.2.5. Equipes para a execução de conservação emergencial

3.2.5.1. Os equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços estão relacionados abaixo. Havendo necessidade a contratada deverá prover quantidades superiores, de modo a cumprir o cronograma.

3.2.5.2. A contratada disponibilizará diariamente 1 (uma) equipe, qualificadas em conservação de pavimentos asfálticos com caminhão caçamba térmica. Estas equipes estarão sob coordenação do encarregado geral. Sugere-se que cada equipe deve ser composta por:

- a) 01 motorista para o caminhão tipo caçamba térmica;
- b) 06 operários, incluindo rasteiros e encarregado de turma;
- c) Ferramentas diversas tais como. rastilhos, carrinho de mão, pás, picaretas, vassouras, e demais ferramentas necessárias para boa execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- d) 01 martetele hidráulico ou pneumático que deve ser operado pelo sistema do caminhão tipo caçamba térmica (obrigatório para equipe executante dos remendos com recorte e demolição e opcional para demais casos);
- e) 01 cortadora de piso acionada por motor a gasolina de 13 hp com capacidade para serrar pavimentos asfálticos (obrigatório para equipe executante dos remendos com recorte e demolição e opcional para demais casos);
- f) 01 placa vibratória acionada por motor a gasolina com potência mínima de 5,5 Cv;
- g) 01 rolo compactador tandem liso autopropelido vibratório de 1,6 t - 18 kW para a equipe executante dos remendos com compactação com rolo;
- h) 01 operador de rolo compactador;
- i) 01 caminhão com caçamba térmica, atendendo as especificações técnicas no item 5.2.8.

3.2.5.3. Equipes de remoção do pavimento em quantidade e número suficiente para atender as necessidades das equipes de conservação emergencial com caminhão térmico. Sugere-se que a equipe deve ser possuir:

- a) 01 Encarregado;
- b) 02 Operários;
- c) 01 Minicarregadeira equipada com fresadora, tanque e vassoura mecânica, a ser rebocada até o local da intervenção por caminhão basculante;
- d) 01 Operador da minicarregadeira;
- e) 01 Caminhão basculante com cabine suplementar ou dupla;
- f) 01 Motorista para o caminhão basculante;

3.2.5.4. O número de equipes e equipamentos poderá ser aumentado ou diminuído conforme as demandas e necessidades dos serviços, através de solicitação oficial da Fiscalização.

3.2.6. Caminhão Cabine Dupla com Caçamba Térmica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- 3.2.6.1. O transporte de material e das equipes de remendos com concreto asfáltico será realizado por caminhão tipo caçamba térmica, com as seguintes especificações técnicas:
- 3.2.6.2. Caminhão com potência mínima de 180 (cento e oitenta) hp, com cabine suplementar ou dupla para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista, e equipado com sistema de sinalização tipo giroflex.
- 3.2.6.3. Caçamba Térmica ou Silo Térmico para CBUQ com capacidade mínima de 5 (cinco) m³, correspondente a aproximadamente 8 (oito) toneladas, com tampa superior tipo comportas isotérmicas. Laterais, frente e fundo com isolamento térmico de modo a manter a temperatura do material em condições de aplicação de acordo com as especificações técnicas, admitindo-se uma perda calórica de até 10°C a cada 12 (doze) horas de armazenamento.
- 3.2.6.4. Dispositivo para descarga com rosca sem-fim ou esteira transportadora bidirecional com dupla rotação com acionamento hidráulico.
- 3.2.6.5. Descarga através de bica direcional giratória com operação manual.
- 3.2.6.6. Tanque para emulsão asfáltica, com capacidade mínima de 150 litros. Deve estar equipado de modo a garantir a execução da pintura do serviço nas condições técnicas especificadas e em segurança.
- 3.2.6.7. Caixa para armazenagem das ferramentas com porta de acesso.
- 3.2.6.8. Caneta manual com as seguintes funções: execução de pintura de ligação, acionamento e controle de ar para limpeza do material solto e/ou desagregado.
- 3.2.6.9. O equipamento deve ter espera do sistema hidráulico, com mangueira em carretel retrátil com 6 (seis) metros de comprimento.
- 3.2.6.10. O caminhão e o silo térmico deverão possuir no máximo 8 (oito) anos de uso, à data da Ordem de Início do contrato, comprovados através do Certificado de Registro de Veículos e passar pela aprovação da fiscalização.
- 3.2.6.11. Cada caminhão deverá estar equipado com GPS VEICULAR, com mapa da cidade de Canoas atualizado e em operação.



3.2.6.12. Cada caminhão deverá estar equipado com Rastreador GPS (Sistema de Posicionamento Global), fornecendo dados em tempo real sobre suas localizações. O monitoramento de cada veículo deverá ser realizado, via internet, através de uma senha disponibilizada à fiscalização que poderá ser acessada por computador ou smartphones. Nesta senha deverá constar a placa do veículo. Havendo falha de comunicação, os dados deverão continuar sendo coletados e armazenados para, quando restabelecida a comunicação, atualizem-se as posições anteriores na base de dados. Tal sistema deverá permitir a visualização em tempo real da localização dos veículos, com seus respectivos identificadores.

- a) Localização dos veículos em tempo real durante o horário de trabalho;
- b) Intervalo de tempo em cada vez que o veículo estiver parado;
- c) Manter o histórico das informações geradas pelo GPS por no mínimo um mês, bem como disponibilizar cópia mensal das mesmas em meio eletrônico. Possibilitar a recuperação dos dados em base digital por um período não inferior ao da vigência do contrato;
- d) A contratada deverá responsabilizar-se pela instalação e manutenção, durante a vigência do contrato, dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de posicionamento global;

3.2.7. Critérios de medição dos serviços de conservação emergencial

3.2.7.1. Fresagem descontínua para remendos tipo tapa-buraco, com fresadora de largura 60cm, incluindo tanque de água e pá acoplados à minicarregadeira, incluindo carga, manobras e descarga, exclusive transporte: Será medido e pago por volume em metro cúbico (m³) de pavimento fresado e aceito pela Fiscalização, conforme área e espessura efetivamente executadas e medidas, levantadas em campo.

3.2.7.2. Transporte do material fresado: Será medido e pago o volume em metro cúbico (m³) carregado multiplicado pelo fator de empolamento e pela distância de transporte (km), medida entre o local da fresagem e local de descarga conforme item 3.3.2.4, alínea i.

3.2.7.3. Pintura de ligação: Será medida e paga em área por metro quadrado (m²) de pintura efetivamente aplicada e aceita pela Fiscalização, medidas levantadas em campo.



3.2.7.4. Remendo asfáltico com transporte de concreto asfáltico em caminhão tipo caçamba térmica: será medido e pago por tonelada carregada, transportada, aplicada na pista e aceita pela Fiscalização, tomando-se por base as notas fornecidas pela Usina de Asfalto.

3.2.7.5. Compactação mecânica de remendos asfálticos com rolo liso: medido e pago por tonelada compactada na pista e aceita pela Fiscalização, com base na quantidade aplicada pela equipe da caçamba térmica na qual se procedeu a compactação mecânica.

3.2.7.6. Placa de obra e cone de sinalização: medido por unidade utilizada pelas equipes na execução dos serviços aceitos pela Fiscalização.

3.3. CONSERVAÇÃO PADRÃO

3.3.1. Os serviços consistem na execução da recomposição da superfície com a aplicação de concreto asfáltico usinado à quente em locais que apresentarem trincas (fraturas - com ênfase para o tipo “couro de jacaré”), buracos superficiais (panelas), costeletas, depressões, ondulações, corrugações, sulcos e trilhos de rodas. O revestimento danificado deve ser removido pelo processo de fresagem a frio, previamente à execução da nova camada de revestimento.

3.3.2. Fresagem do Revestimento Asfáltico

3.3.2.1. Os serviços consistem na execução de fresagem de capa asfáltica, com espessura de acordo com a indicação da Fiscalização na Ordem de Serviço.

3.3.2.2. Os diferentes serviços de fresagem com fresadora de largura 1,00 m se justificam devido a variedade de dimensões das áreas a conservar e manter em cada via e suas características quanto a intensidade de interferências e de volume de tráfego, o que ocasiona diferentes níveis de produtividade diária. As produtividades estão especificadas nas seguintes faixas:

- Fresagem para recomposição do revestimento asfáltico com produtividade da equipe até 50 m³/dia;
- Fresagem para recomposição do revestimento asfáltico com produtividade da equipe superior a 50 m³/dia.



3.3.2.3. A sistemática a ser empregada para a execução e o controle da remoção de camadas betuminosas existentes pelo processo de fresagem a frio, está estabelecida com ênfase para:

- a) Remoção da camada asfáltica deteriorada existente na via para aplicação de uma nova camada asfáltica;
- b) Execução de reparos locais em pontos de ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes às painéis, rupturas plásticas, deformações e corrugações, e/ou trincas graves associadas a outros defeitos;
- c) A remoção do revestimento betuminoso existente sobre os estrados de obras de arte especiais em áreas de intensa deterioração e nas melhorias a serem executadas nas áreas de retornos e interseções;

3.3.2.4. A fresagem a frio do pavimento deve ser executada nas condições e sequência construtiva descrita a seguir:

- a) Delimitação das áreas a serem tratadas, com tinta de sinalização e a definição da profundidade de fresagem, de acordo com a Ordem de Serviço ou eventuais ajustes de campo definidos pela Fiscalização;
- b) Como o material fresado terá como destino o reaproveitamento, previamente a fresagem, deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento;
- c) Corte das camadas betuminosas pela utilização de máquina fresadora compatível, conforme descrito no item 3.3.2.5;
- d) A fresadora deverá ter dispositivo para o controle da espessura e inclinação da fresagem;
- e) Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora;
- f) Remoção do concreto asfáltico junto ao meio-fio onde a fresadora não atinge;
- g) Em nenhuma hipótese as áreas fresadas deverão permanecer sem a imediata execução da nova camada de concreto asfáltico, observadas as boas condições meteorológicas para a execução dos remendos, de modo à reestabelecer o nível do pavimento as condições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

segurança viária e preservar a estrutura do pavimento. No caso de dano a estrutura do pavimento causada pela inoperância e/ou ineficiência da contratada, fica esta obrigada a reconstruir as camadas danificadas, a suas custas, sem ônus a PMC. Também se deve atentar para a devida sinalização das áreas fresadas, de acordo com o descrito no item 10;

h) Na eventualidade de não ser possível executar a recomposição do revestimento no mesmo dia da fresagem, deverá ser zelado para que as áreas fresadas permaneçam isoladas e devidamente sinalizadas com dispositivo de sinalização noturna. Se as áreas não puderem permanecer isoladas deve-se tomar o cuidado para que a fresagem não resultem em degrau na pista, executando a borda da faixa fresada na forma de cunha ou chanfro e que a pista esteja limpa, isenta de partículas soltas. Nesta situação, anteriormente a execução da nova camada, deverá ser realizada a fresagem de modo a eliminar o chanfro e obter uma borda vertical.

i) O material fresado deve ser imediatamente elevado para carga dos caminhões e transportado até a Avenida Boqueirão ou local indicado pela fiscalização, de acordo com a menor distância de transporte a partir do trecho de serviço ou a sede que a Fiscalização designar, onde será depositado e realizado o registro do volume transportado.

j) Limpeza da superfície resultante logo após a execução da fresagem, com o uso obrigatório de vassouras mecânicas com auto recolhimento dos resíduos, objeto da varrição e a aplicação de jato de ar comprimido.

k) Tratamento da superfície resultante da fresagem em pontos fracos, onde permaneçam buracos ou ocorram desagregações. Nesses casos, devem ser tomadas as medidas a seguir descritas:

- Ocorrência de buracos ou desagregação localizada: execução de reparo localizado superficial com concreto betuminoso, precedido de pintura de ligação;
- Desagregação generalizada: remoção do material solto, por fresagem ou outro processo apropriado, recomposição da camada granular subjacente (se necessário) e/ou execução de camada adicional de concreto betuminoso. Para tanto, tomar previamente as medidas cabíveis relativas à limpeza da superfície e pintura de ligação.

3.3.2.5. A critério da fiscalização, o serviço de fresagem poderá ser executado por dois tipos (conjuntos) de equipamentos, conforme descrito abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

a) Minicarregadeira com acoplagem de fresadora de asfalto a frio, com largura mínima de fresagem de 60 cm, tanque de água e vassoura mecânica:

- A ser utilizada em áreas a fresar de menor dimensão ou em vias de difícil acesso a fresadora de maior porte;
- Através da acoplagem dos diferentes implementos na minicarregadeira (fresadora, pá e vassoura) deverão ser executados os serviços de limpeza preliminar da área, fresagem na espessura definida pela Fiscalização, varrição e carregamento do material fresado para o caminhão basculante;
- A superfície fresada deverá estar perfeitamente nivelada e limpa para a posterior pintura de ligação e remendo;
- Caminhão(ões) basculante(s), com capacidade e em quantidade suficiente para atender o ciclo de transporte de material fresado até o local de estocagem, não sendo permitido que o equipamento permaneça parado por falta de caminhão para carga. No mínimo um caminhão basculante deverá ser equipado com cabine suplementar ou dupla para o transporte da equipe;
- A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) equipamento deste tipo;
- Ferramentas manuais diversas.

b) Fresadora de asfalto a frio sobre rodas ou esteiras com largura de fresagem 1,00m, potência 208 hp:

- A ser utilizada em áreas de maior dimensão ou em vias com volume de fresagem que justifique sua mobilização;
- A fresadora deve ter dispositivo de regulagem de espessura da camada do pavimento que é removida, comando hidrostático e possibilidade de fresar a frio na largura necessária;
- Deve ainda possuir dispositivo de elevação do material removido na pista para a caçamba de caminhões (esteiras);
- Vassoura mecânica autopropulsionada para promover a limpeza da superfície resultante da fresagem e que disponha de caixa para recebimento do material;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- Equipamento para aplicação de jato de ar comprimido, para auxiliar na limpeza da superfície resultante da fresagem;
- Caminhão tanque, para abastecimento de água do depósito da fresadora.

3.3.2.6. Além dos equipamentos descritos no item anterior, outros equipamentos e mão-de-obra sugeridos para compor 01 (uma) equipe à execução dos serviços de fresagem para cada conjunto de equipamentos estão relacionados abaixo. Havendo necessidade, a contratada deverá prover quantidades superiores, de modo a cumprir o cronograma:

- 01 encarregado da turma;
- 02 operários para fresagem de largura 60 centímetros;
- 05 operários para fresagem de largura 1,00 metro;
- Operadores, sendo no mínimo um para cada tipo de equipamento;
- Caminhão(ões) basculante(s), com capacidade e em quantidade suficiente para atender o ciclo de transporte de material fresado até o local de estocagem, não sendo permitido que o equipamento permaneça parado por falta de caminhão para carga. No mínimo um caminhão basculante deverá ser equipado com cabine suplementar ou dupla para o transporte da equipe;
- 01 martetele pneumático para remoção do pavimento em locais onde não é possível utilizar a fresadora;
- 01 caminhão tipo prancha para transporte dos equipamentos;
- Ferramentas manuais diversas.

3.3.2.7. No custo dos serviços deverão estar inclusos os custos com serviços noturnos, sábados, domingos e feriados, assim como a remoção da camada de concreto asfáltico junto ao meio-fio onde o equipamento não alcança e eventual reposição de peças do equipamento, nacionais e estrangeiras, a fim de possibilitar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

3.3.2.8. O fornecimento de água para o equipamento de fresagem, óleo diesel, óleo lubrificante, graxa, apoio para eventual manutenção do equipamento em suas instalações ou de terceiros será executado pela contratada.



3.3.3. Recomposição do revestimento com espalha e compactação mecânica do concreto asfáltico

3.3.3.1. A recomposição do revestimento com concreto asfáltico (CA) deverá ser executada de forma mecânica (com vibroacabadora), conforme descrição abaixo e na espessura a ser indicada pela Fiscalização na Ordem de Serviço.

3.3.3.2. Existindo necessidade urgente de serviço em outro local, a empreiteira obrigará-se a deslocar o equipamento e efetuar os trabalhos atinentes.

3.3.3.3. No transporte do CA deverão ser adotados todos os cuidados para evitar a oxidação do CA, reduzindo o máximo o tempo de exposição ao oxigênio e perda de temperatura, sendo obrigatória a utilização de lonas no transporte da mistura. No momento da aplicação e compactação, a temperatura do concreto betuminoso deverá ser de no mínimo 140°C e no máximo de 160°C para CA convencional.

3.3.3.4. Os caminhões basculantes utilizados no transporte do CA e material fresado deverão estar equipados com Rastreador GPS, nas mesmas condições citadas no item 8.7.

3.3.3.5. Massas asfálticas fora da faixa granulométrica, teor de betume e da temperatura especificadas devem ser rejeitadas pela Fiscalização.

3.3.3.6. Após a limpeza com remoção de todo material fresado, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da área fresada e incluindo 5 cm do pavimento adjacente, aplicando emulsão asfáltica RR-2C com uma taxa de consumo de 0,45 l/m². Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A emulsão será fornecida pela contratada.

3.3.3.7. Os serviços constam basicamente da execução de uma camada de concreto asfáltico, aplicada na forma de regularização ou revestimento sobre pavimento existente, conforme indicações e na espessura definida pela Fiscalização.

3.3.3.8. A espalha mecânica do concreto asfáltico deverá ser executado com vibroacabadora e a compactação com rolo de pneus e rolo tandem liso.

3.3.3.9. Os diferentes serviços com espalha e compactação mecânicas constantes na planilha de orçamento se justificam devido a variedade de dimensões das áreas a conservar e



manter em cada via e suas características quanto a intensidade de interferências e de volume de tráfego, o que ocasiona diferentes níveis de produtividade diária na aplicação do concreto asfáltico. As produtividades estão especificadas nas seguintes faixas:

- Recomposição do revestimento com espalha e compactação mecânicas do concreto asfáltico e produtividade da equipe até 50 toneladas/dia;
- Recomposição do revestimento com espalha e compactação mecânica do concreto asfáltico e produtividade da equipe entre 50 e 150 toneladas/dia;
- Recomposição do revestimento com espalha e compactação mecânica do concreto asfáltico com produtividade da equipe superior a 150 toneladas/dia.

3.3.3.10. Os equipamentos e mão-de-obra sugeridos para compor 01 (uma) equipe estão relacionados abaixo. Havendo necessidade, a contratada deverá prover quantidades superiores, de modo a cumprir o cronograma e executar os volumes de serviços previstos na planilha contratual.

- 01 caminhão-caixa com motorista e cabine suplementar ou dupla de 7 lugares;
- Caminhões basculantes com motorista, com capacidade e em quantidade suficiente para atender o ciclo de transporte de concreto asfáltico;
- 01 caminhão espargidor para emulsão asfáltica;
- 01 vibroacabadora sobre rodas ou esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m e potência 105 HP;
- 01 rolo compactador vibratório tandem, aço liso, peso mínimo 10 toneladas e potência 125 HP;
- 01 rolo compactador de pneus, peso mínimo 10 toneladas e potência 110 HP;
- 01 placa vibratória;
- 01 encarregado da turma;
- 07 rasteleiros;
- 01 caminhão tipo prancha para transporte dos equipamentos;



- Operadores, sendo no mínimo um para cada tipo de equipamento.

3.3.4. Critérios de medição dos serviços de conservação padrão:

3.3.4.1. Fresagem com fresadora de largura de 0,60 m e 1,00 m: será medido e pago o volume em metro cúbico (m³) aceito pela Fiscalização, conforme área e espessura efetivamente executadas e medidas em campo.

3.3.4.2. Transporte do material fresado: será medido e pago o volume em metro cúbico (m³) multiplicado pelo fator de empolamento e pela distância de transporte (km), medida entre o local da fresagem e local de descarga, conforme item 3.3.2.4, alínea i.

3.3.4.3. Pintura de ligação: Será medida e paga em área por metro quadrado (m²) de pintura efetivamente aplicada e aceita pela Fiscalização, conforme medidas levantadas em campo.

3.3.4.4. Recomposição do revestimento com espalha e compactação mecânica do concreto asfáltico: será medido e pago por tonelada (ton) de concreto asfáltico aplicada e compactada na pista e aceita pela Fiscalização, considerando a produtividade executada em cada dia trabalhado, tomando-se por base as notas fornecidas pela Usina de Asfalto.

3.3.4.5. Carga, manobras e descarga do CA: será medido e pago por tonelada (ton) de concreto asfáltico carregada e aceita pela Fiscalização.

3.3.4.6. Transporte de concreto asfáltico com caminhão basculante: será medido e pago por tonelada (ton) de concreto asfáltico transportada, multiplicada pela distância de transporte (km), medida entre o local do remendo aceito pela Fiscalização e local de carga, DMT máxima de 30 km.

3.3.4.7. Transporte dos equipamentos em caminhão com cavalo mecânico: será medido e pago pela distância de transporte em quilômetros (km), medida entre local de carga e o local do remendo aceito pela Fiscalização.

3.3.4.8. Placa de obra e cone de sinalização: será medido por unidade utilizada pelas equipes na execução dos serviços aceitos pela Fiscalização.



3.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.4.1. Recuperação de Base, Sub-base e Reforço do Subleito

3.4.1.1. As correções localizadas serão executadas conforme determinado pela Fiscalização (materiais e espessura das camadas), nos pontos que apresentam problemas estruturais nas camadas inferiores ao revestimento, identificadas na forma de deformações plásticas ou permanentes (afundamentos) ou deformações elásticas e/ou por trincamento generalizado (trinca do tipo couro de crocodilo). A definição dos locais a recuperar deverá ser identificada pela contratada, com acompanhamento e medição aprovada pela Fiscalização.

3.4.1.2. Os serviços de recuperação de base e sub-base deverão ser executados de acordo com as especificações e Normas e compreendem:

- Nos locais com recuperação de base e sub-base, o revestimento asfáltico deverá ser recortado, com serra de disco, e removido (demolido) com equipamento mecânico. Neste processo também deverá ser removido o calçamento existente sob o asfalto, caso houver;
- Escavação mecânica, execução de reforço de subleito com rachão (se necessário), execução de base e de sub-base de brita graduada;
- Imprimação asfáltica.

3.4.1.3. Os calçamentos removidos e os materiais escavados de boa qualidade deverão ser transportados até a Avenida Boqueirão ou local indicado pela fiscalização.

3.4.2. Execução e Nivelamento de Meios Fios

3.4.2.1. Os meios fios que estiverem desalinhados, desnivelados ou faltantes, junto as intervenções de conservação de pavimento, devem ser removidos e recolocados ou substituídos mantendo o alinhamento e o nível dos demais meios fios existentes na via.

3.4.2.2. As dimensões das peças e execução dos serviços de alinhamento, remoção e reposição de meios fios devem atender as especificações.

3.4.3. Nivelamento de Tampas de Poços de Visitas (PV)

3.4.3.1. Nos locais onde forem executadas intervenções de conservação do pavimento os tampões de poço de visita existentes e que estejam em desnível com a pista de rolamento



deverão ser nivelados, através de remoção e reposição, para o nível da camada final do revestimento, incluindo as tampas com lajes de concreto (onde houver).

3.4.4. Critérios de medição dos serviços complementares

3.4.4.1. Os serviços complementares serão medidos e pagos após a conclusão dos serviços e o aceite da Fiscalização, de acordo com medições nos locais dos serviços e nas unidades de medidas constantes na planilha do orçamento referencial.

3.4.4.2. Os volumes a serem carregados e transportados de materiais removidos das vias (calçamento, material granular e solos) serão medidos e pagos em m³ e m³xkm, respectivamente, conforme as áreas e espessuras efetivamente executadas e medidas em campo e aceitas pela Fiscalização, multiplicado pelo fator de empolamento. A distância de transporte (km) será aquela medida entre o local do serviço e local de descarga. Os valores de empolamento serão determinados por ensaios realizados pela Fiscalização. Em geral, apresentam os seguintes valores médios:

- a) Revestimento asfáltico e calçamento removido: 1,30 (um vírgula cinquenta)
- b) Material granular e solos: 1,30 (um vírgula trinta)

3.4.4.3. Os volumes a serem carregados e transportados de materiais a serem empregados na execução da base, sub-base e reforço de subleito serão medidos e pagos em m³ e m³xkm, respectivamente, conforme as áreas e espessuras efetivamente executadas e medidas em campo e aceitas pela Fiscalização, multiplicado pelo fator de empolamento. A distância de transporte (km) será aquela medida entre a jazida até o local de serviço, limitada ao máximo de 30 km.

4. USINAGEM E PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

4.1. USINAGEM

4.1.1. A contratada produzirá todo concreto asfáltico (CA) necessário para os serviços de conservação e manutenção de vias.



4.1.2. A usinagem e produção de massa asfáltica deve, obrigatoriamente, as Normas e Manuais do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre e as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.1.3. Deverá ser usado como traço do CA, a faixa C do DNIT.

4.1.4. A produção de concreto asfáltico deve seguir rigorosamente as especificações técnicas referentes as condições climáticas, especialmente a dias de chuvas e dias frios com temperatura abaixo de 10.°C, condições estas não favoráveis a aplicação de CA.

4.2. Controle tecnológico

4.2.1. A Contratada deverá elaborar o projeto das misturas asfálticas e realizar o controle tecnológico de insumos e da produção das massas asfálticas através do seu próprio Laboratório de Asfalto.

4.2.2. Este laboratório deverá controlar a umidade dos materiais para a usinagem, a temperatura da massa asfáltica, a granulometria dos insumos e da massa asfáltica, ensaio Marshall, teor de betume, além das análises no recebimento do CAP – Cimento Asfáltico do Petróleo e dos demais insumos.

4.2.3. O controle tecnológico deve ser realizado seguindo as normas e manuais do DNIT.

4.2.4. Adicionalmente a quantidade prevista nas respectivas normas, a Fiscalização poderá solicitar qualquer ensaio relativo a massas asfálticas, a qualquer momento, e sempre que precisar.

4.2.5. A empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais e produtos necessários para a realização dos ensaios de controle tecnológicos.

4.2.6. Todos os equipamentos devem apresentar excelente estado de conservação, operação e devem possuir selo de aferição válido durante todo o período da prestação dos serviços. Quando houver o vencimento do selo de aferição a Contratada deve providenciar imediatamente nova aferição do equipamento, no prazo máximo de cinco dias úteis, ou substituir o equipamento com a data de aferição vencida por outro equipamento igual ou superior com data de aferição válida.



4.3. Critérios de medição para a usinagem e produção de concreto asfáltico

4.3.1. Usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CA), exclusive CAP: A medição da usinagem e produção será por tonelada de concreto asfáltico produzido e aplicado, medidos e aceitos pela Fiscalização.

4.3.2. Cimento Asfáltico de Petróleo a granel CAP 50/70: Para fins de licitação será considerado o teor máximo de 6%, em toneladas, na composição do concreto asfáltico. Para fins de medição será considerado o teor de projeto apresentado pela licitante vencedora, observando-se o percentual máximo de 6%, aceitando-se uma variação de $\pm 0,3\%$.

5. ORDENS DE SERVIÇO

5.1. A definição dos locais e áreas onde deverão ser executados os serviços será por ordem de serviço a ser emitida pela Secretária Municipal de Obras e Reconstrução, previamente ao início dos trabalhos, contendo a data de início e término previsto, a quantidade prevista e o tipo de serviço a ser executado.

5.2. A contratada deverá realizar vistoria prévia antes da programação dos serviços para verificar se a demanda realmente é de conservação de pavimento. Caso durante a vistoria for constatado que a Ordem de Serviço trata se de problemas de redes de água, esgoto, telefonia, energia elétrica ou gás a contratada deve devolver a OS para a SMOR com o devido registro.

5.3. O vistoriador deve tirar foto georeferenciada, durante a vistoria, do local da solicitação dos serviços.

5.4. O responsável pela equipe deve registrar através de foto as etapas de execução dos serviços: antes, durante e depois da conclusão dos serviços, além de registrar o tipo de serviço executado e as dimensões de comprimento, largura e profundidade.

6. ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Prazo de Atendimento

6.1.1. Os serviços de urgência que venham a ocorrer e solicitados pela fiscalização através de ordem de serviço deverão ser atendidos pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias, contadas da solicitação, ou no prazo a ser determinado pela fiscalização.



6.1.2. Os serviços de conservação emergencial terão prazo de atendimento de 10 dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, ou no prazo a ser determinado pela fiscalização e expressa na Ordem de Serviço.

6.1.3. Os serviços de conservação padrão terão prazo para a execução de 30 dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, ou no prazo a ser determinado pela fiscalização e expressa na Ordem de Serviço.

7. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

7.1. A empresa executora do contrato deverá indicar um responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto, comprovando a sua habilitação através da apresentação do seu registro de pessoa física no CREA/RS ou CAU/RS, e atestado de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ao qual se responsabilizará pela supervisão dos serviços contratados e prestará à Fiscalização da SMO, juntamente com a equipe técnica, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

7.2. No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização da SMOR, identifique que um ou mais integrantes da equipe técnica não esteja atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

7.3. Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:

- a) Garantir a execução dos serviços contratados dentro do prazo e nas especificações técnicas estabelecidas, acompanhando o andamento do cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- b) Manter contato diário com a Fiscalização, registrando junto a esta os logradouros ou trechos onde serão executados os serviços, bem como o andamento dos trabalhos em execução;
- c) Elaborar relatório mensal relacionando todos os serviços executados, indicando os locais, os quantitativos de serviços efetivamente realizados. No caso dos serviços de conservação padrão, conservação permanente e execução de base deverá ser apresentado croquis com as respectivas dimensões das áreas de intervenção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- d) Observar as normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- e) Providenciar e controlar para que todos os ensaios de controle tecnológico, sejam realizados nos devidos tempos e apresentados a Fiscalização da SMOR;
- f) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização da SMOR.

7.4. A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

7.5. A Administração Local deverá ser composta por:

- 01 Engenheiro civil de obra junior
- 01 Encarregado Geral

7.5.1. Engenheiro Civil Junior: - A empresa deverá dispor de um engenheiro com conhecimento técnico em pavimentação. Deverá gerenciar, coordenar e assessorar atividades técnicas no campo da gestão dos serviços de conservação de pavimentos. Deverá assegurar a qualidade de produtos e serviços e aplicar normas e procedimentos adequados à segurança no trabalho e técnicas ambientais. A experiência requerida deverá ser comprovada através de contratos de trabalhos anteriores com pessoas jurídicas públicas ou privadas.

7.5.2. Encarregado de Geral: Supervisionar as equipes que atuam nos serviços de conservação. Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Inspeccionar a qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientar sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais de trabalho e equipamentos. Conhecimento e análise de relatórios técnicos correlatos a produção de massa asfáltica. Assegurar a qualidade de produtos e serviços e aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho e questões ambientais. Requer-se ensino técnico de nível médio, experiência para o pleno desempenho das atividades.

7.6. Critérios de medição para a Administração Local



7.6.1. Administração Local: será medida e paga mensalmente, após aceite da Fiscalização dos serviços executados, proporcionalmente ao valor da medição mensal da execução dos demais serviços em relação ao valor total contratado.

8. EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES

8.1. Os equipamentos e caminhões devem estar com licenciamento (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) junto ao DETRAN em pleno vigor e possuir todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo CONTRAN para tráfego urbano, incluindo luz amarela intermitente em sua parte mais alta, conforme resolução do CONTRAN para veículos em serviço.

8.2. Os operadores e motoristas dos equipamentos deverão ser habilitados e capacitados para operar e executar a manutenção de cada equipamento/caminhão, de acordo com a NR-12.

8.3. Além dos acessórios obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos com o objetivo de facilitar a execução dos serviços objeto da contratação.

8.4. Havendo necessidade de maior número de equipes como forma de compatibilizar a execução dos serviços com o cronograma físico contratado deverá a Contratada acrescentar o número de equipamentos e caminhões.

8.5. Os equipamentos e caminhões deverão ter no máximo 12 (doze) anos de uso, à data da licitação, comprovados através do Certificado de Registro e, passar pela aprovação da fiscalização da SMOR. Faz se exceção a este item os caminhões tipo caçamba térmica.

8.6. Os caminhões utilizados no transporte de CA e material fresado deverão estar equipados com GPS VEICULAR, com mapa da cidade de Canoas atualizado e em operação.

8.7. Cada caminhão deverá estar equipado com Rastreador GPS (Sistema de Posicionamento Global), fornecendo dados em tempo real sobre suas localizações. O monitoramento de cada veículo deverá ser realizado, via internet, através de uma senha disponibilizada à fiscalização que poderá ser acessada por computador ou smartphones. Nesta senha deverá constar a placa do veículo. Havendo falha de comunicação, os dados deverão continuar sendo coletados e armazenados para, quando restabelecida a comunicação, atualizem-se as posições anteriores na base de dados. Tal sistema deverá permitir a visualização em tempo real da localização dos



veículos, com seus respectivos identificadores, em bases digitais georreferenciadas do mapa viário do Município de Canoas.

- a) Localização dos veículos em tempo real durante o horário de trabalho;
- b) Intervalo de tempo em cada vez que o veículo estiver parado;
- c) Manter o histórico das informações geradas pelo GPS por no mínimo um mês, bem como disponibilizar cópia mensal das mesmas em meio eletrônico. Possibilitar a recuperação dos dados em base digital por um período não inferior ao da vigência do contrato;
- d) A contratada deverá responsabilizar-se pela instalação e manutenção, durante a vigência do contrato, dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de posicionamento global.

8.8. Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Fiscalização da SMOR, sendo condição para ser dada à ordem de início dos serviços do objeto contratado.

8.9. Paralisação de equipamentos por problemas mecânicos, ou outros que impeçam o andamento dos serviços: a contratada além do fornecimento da mão-de-obra, necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

8.10. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelos veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios ou outros problemas que impeçam a continuidade de execução dos serviços, deverá a Contratada providenciar imediatamente a sua substituição, em idênticas ou melhores condições, enquanto perdurar o impedimento do equipamento original, ficando sujeito à aprovação pela fiscalização da SMOR.

8.11. Efetuar a imediata substituição dos veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios que, a critério da fiscalização da SMOR, não estejam em condições e/ou tenham qualquer outro impedimento para a prestação dos serviços.

8.12. As Multas e demais Penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudica a aplicação de outras, nem isentará a responsabilidade pela inadimplência verificada.



9. HORÁRIO E LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Os serviços serão realizados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h30min às 16h30, incluindo-se os intervalos previstos em Lei, e aos sábados das 8h00min às 12h00min, podendo executar os trabalhos após este horário (plantões noturnos), bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a depender das condições de tráfego, urgência, emergências e outras circunstâncias desde que sejam convocados com antecedência mínima de 12 (doze) horas pela Fiscalização ou pela programação da própria contratada.

10. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

10.1. É de responsabilidade da Contratada implantar e manter no trecho em serviço todos os elementos de advertência e sinalização provisória necessária, incluindo sinalização noturna, observadas as normas pertinentes.

11. CONDIÇÕES DE USO DOS EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. Os empregados na execução dos serviços deverão vestir camisetas, jalecos ou outro elemento de vestuário assemelhado que identifique a empresa contratada.

11.2. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

11.3. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº. 6514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os



seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

12. RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS OU PREJUÍZOS

12.1. O Município não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

12.2. Também, em nenhuma hipótese o Município assumirá a responsabilidade laboral, acidentária ou previdenciária relativa aos operadores em serviço nos equipamentos e aos operários componentes das equipes, nem responderá pelo salário dos mesmos.

13. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Início do Serviço, o Município nomeará uma Equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, observando o exato cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. Fica assegurado ao Município e seus representantes o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

13.3. A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

13.4. Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.



13.5. A Equipe de Fiscalização deverá verificar o pleno atendimento de todas as especificações técnicas e atividades desenvolvidas pela Contratada relativos à execução dos serviços de conservação e manutenção dos pavimentos.

13.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.6.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.6.2. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, equipamentos ou instalações em desacordo com as especificações.

14. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

14.1. As liberações de faturas serão por medição.

14.2. As medições dos serviços serão por preços unitários e utilizará a relação de Unidades de Serviços constante no Orçamento Referencial e critérios constantes nas descrições dos serviços.

14.3. As medições serão realizadas após a conclusão serviços executados e aceitação pela Fiscalização.

14.4. A pretensão da Prefeitura Municipal de Canoas é utilizar o contrato em totalidade, entretanto devido as dificuldades financeiras porque passam o município podem ser diminuídas as quantidades executadas de acordo com a disponibilidade financeira. Sendo os serviços acionados por meio de ordem de serviço emitida pela fiscalização.

Marco Antonio da Silva Oliveira

Analista Municipal II - Engenheiro Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Matrícula 121390



ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTUDO TÉCNICO RELIMINAR – LEI 14.133/2021 – APÊNDICE DO
TERMO DE REFERENCIA**

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo SEI nº 25.0.000024745-9

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Renata Cardoso

Matrícula: 123419

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de manutenção e conservação das vias públicas com material asfáltico tem como objetivo assegurar a qualidade e a segurança das vias urbanas, oferecendo à população um sistema viário eficiente, seguro e acessível. Este processo inclui a usinagem e produção de Concreto Asfáltico (CA), o fornecimento de insumos, transporte, aplicação do material e a preparação das superfícies onde serão realizadas as intervenções.

O Município de Canoas conta com aproximadamente 1.300 km de vias pavimentadas, grande parte das quais com mais de 20 anos de uso. A manutenção contínua dessas vias é essencial para garantir a segurança e o conforto dos cidadãos. No passado, a Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução (SMOR) realizava a manutenção com equipes próprias, mas, com o tempo, a deficiência de mão de obra especializada e a aposentadoria de servidores não foram acompanhadas da devida reposição. Isso tem gerado dificuldades na execução dos serviços e ampliado a necessidade de contratações externas.

A segurança dos usuários das vias públicas é uma das prioridades da administração municipal. O desgaste do pavimento devido ao uso contínuo e à ação do tempo pode gerar buracos, trincas e ondulações, que aumentam o risco de acidentes. A manutenção preventiva assegura que as vias permaneçam em boas condições, garantindo uma superfície de tráfego mais segura e confortável para motoristas, pedestres e ciclistas.



A falta de manutenção regular de pavimentos pode resultar no rápido agravamento dos danos, que, se não tratados a tempo, exigem intervenções muito mais onerosas. A manutenção periódica é uma medida preventiva que evita a deterioração das vias e, conseqüentemente, os altos custos de reconstrução, que podem ser substancialmente mais altos do que os gastos com a manutenção preventiva. Assim, o investimento em conservação das vias se traduz em economia a longo prazo, além de otimizar o uso dos recursos públicos.

A boa condição do pavimento impacta diretamente na fluidez do tráfego e na redução de congestionamentos, o que contribui para a melhoria da mobilidade urbana. Além disso, vias bem conservadas garantem um acesso mais fácil e seguro às diversas áreas da cidade, como zonas comerciais, residenciais e industriais, promovendo a qualidade de vida da população. A manutenção adequada das vias também facilita o transporte público, o que é essencial para a acessibilidade de todos os cidadãos.

Manter as vias em boas condições preserva o patrimônio público, evitando que o desgaste excessivo de pavimentos gere a necessidade de reconstruções dispendiosas. Além disso, a manutenção regular contribui para a sustentabilidade urbana, garantindo que a infraestrutura viária seja capaz de suportar o aumento do tráfego e as variações climáticas sem perda de eficiência. Isso também favorece a longevidade do pavimento e reduz a necessidade de novos investimentos a cada período.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente especificação visa a contratação de serviços de manutenção e conservação de vias públicas do Município de Canoas, utilizando material asfáltico, e abrange todas as etapas necessárias para a execução dos serviços, desde a usinagem e produção de Concreto Asfáltico, transporte, aplicação da massa asfáltica, até as atividades de fresagem, remoção e reparação da estrutura do pavimento danificado, e nivelamento de meios-fios e tampões de poços de visitas. As intervenções ocorrerão em diversas ruas do município.

A decisão de contratar uma empresa especializada para a execução desses serviços foi tomada após uma análise comparativa com a possibilidade de realizar os serviços com equipe própria. A Prefeitura de Canoas, embora tenha experiência na gestão e fiscalização de obras públicas, não possui uma equipe própria capaz de realizar os serviços com a agilidade e a especificidade necessárias. A escassez de mão de obra especializada, juntamente com a falta de equipamentos



e infraestrutura adequados para a execução de serviços de pavimentação, torna inviável a utilização de equipe interna para atender à demanda.

A contratação de empresa especializada permitirá maior eficiência no cumprimento dos prazos estabelecidos e na qualidade dos serviços executados, além de garantir a adequação aos padrões exigidos pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes.

Os serviços de manutenção e conservação de pavimentos incluem a execução de diversas atividades, tais como:

1. **Usinagem e Produção de Concreto Asfáltico:** Processo de produção da massa asfáltica que será aplicada nas vias públicas.
2. **Transporte e Aplicação da Massa Asfáltica:** A massa asfáltica produzida será transportada até os locais de aplicação e será utilizada para a recomposição de pavimentos danificados.
3. **Fresagem:** Processo de remoção de pavimento danificado, preparando a superfície para a aplicação de nova camada de asfalto.
4. **Remoção e Reparação da Estrutura do Pavimento:** Atividades de reparo e recuperação da base do pavimento, em casos onde o dano for profundo.
5. **Nivelamento de Meios-Fios e Tampões de Poços de Visitas:** Ajuste de elementos de infraestrutura, como meios-fios e tampões, para garantir o bom funcionamento e a segurança das vias.

A estimativa dos quantitativos dos serviços foi realizada com base em levantamento visual contínuo (LVC) conforme a Norma DNIT 008/2003-PRO, adaptada às condições locais. O LVC identificou as patologias nos pavimentos, o que permitiu a definição das necessidades de reparo e conservação das vias.

A produção foi dimensionada para atender a demanda de consertos emergenciais (tapa-buraco), com duas equipes operando por 18 dias úteis mensais, em média. Para os serviços de conservação, foi utilizado o dimensionamento da produção de fresagem diária, com base em



contratos similares anteriores (contratos 23/2020 e 24/2020), o que possibilitou a estimativa dos quantitativos necessários para a execução das intervenções.

Os serviços serão prestados com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos pela empresa contratada. O objetivo é garantir a manutenção das condições adequadas de trafegabilidade e segurança nas vias do município, minimizando o impacto de buracos e outros danos estruturais nas vias públicas.

Em resumo, a solução proposta se baseia na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas de Canoas, de forma eficiente e com qualidade técnica, atendendo às necessidades locais e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas do Município de Canoas deverá atender aos seguintes requisitos, que visam garantir a execução eficiente, segura e conforme as normas técnicas exigidas:

Qualificação Técnica e Experiência da Empresa

A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de serviços semelhantes aos descritos neste processo licitatório, ou seja, em manutenção e conservação de pavimentos asfálticos, incluindo fresagem, remoção e reparação de pavimento.

Equipamentos e Materiais

A empresa contratada deverá possuir os equipamentos necessários para a execução das obras, caminhões, máquinas de fresagem, e outros equipamentos específicos para o desempenho das atividades previstas. A empresa deverá garantir que todos os equipamentos atendam aos seguintes critérios:

Equipamentos em bom estado de funcionamento e devidamente calibrados.

Utilização de materiais de qualidade compatível com as exigências do município e as normas técnicas pertinentes.



Garantia de fornecimento de materiais asfálticos que atendam aos requisitos de qualidade e durabilidade exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

Mão de Obra Qualificada

A empresa contratada deve dispor de mão de obra qualificada para a execução dos serviços, incluindo profissionais especializados em pavimentação, operadores de máquinas, engenheiros e técnicos responsáveis pela supervisão e fiscalização das atividades.

Atendimento aos Prazos

A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, respeitando a programação definida pela Prefeitura de Canoas. Os prazos devem ser estabelecidos de forma realista, com margem para eventuais imprevistos, mas com a certeza de que a obra será concluída no tempo acordado.

Conformidade com Normas Técnicas e Ambientais

A empresa deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Além disso, a empresa contratada deverá respeitar as normas ambientais em vigor, minimizando o impacto ambiental durante a execução dos serviços.

Garantia de Qualidade e Acompanhamento Técnico

A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços executados e fornecer um plano de acompanhamento técnico, com relatórios periódicos sobre o andamento das obras. O acompanhamento técnico deverá ser realizado por engenheiros ou profissionais qualificados que serão responsáveis pela fiscalização e controle de qualidade durante todas as etapas da obra.

A empresa deverá estabelecer um sistema de controle de qualidade para os serviços executados e garantir que os padrões exigidos sejam cumpridos.

Segurança e Sinalização



A empresa contratada deverá garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e demais envolvidos na execução das obras, implementando todas as medidas necessárias para a segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, como a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI).

A sinalização adequada das áreas de obra, com o uso de cones e placas de advertência, deverá ser providenciada para garantir a segurança no trânsito durante a execução dos serviços.

A empresa deverá realizar o isolamento da área de trabalho para evitar acidentes e garantir a segurança dos pedestres e veículos.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas do Município de Canoas foi realizada com base nos quantitativos levantados e nos preços disponíveis no **SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**.

O SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, é amplamente utilizado para a elaboração de orçamentos de obras públicas e privadas, pois fornece informações detalhadas sobre os custos e índices de construção civil no Brasil. Esse sistema é constantemente atualizado e disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal, garantindo que os preços sejam compatíveis com a realidade do mercado e as condições econômicas vigentes.

Para a estimativa de preços desta contratação, foi considerada a tabela de custos do SINAPI, que abrange o valor de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços necessários à execução dos trabalhos de pavimentação, fresagem, reparação de pavimento e demais serviços.

Com base no orçamento prévio estimativo e nos valores obtidos a partir de outras obras similares executadas, foi possível calcular um valor de referência para a contratação de R\$ **11.988.191,76** (onze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos).



Este valor de referência é uma estimativa preliminar, construída com base em dados consolidados de custos de serviços similares realizados no âmbito do Município e em outras obras de infraestrutura viária.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa dos quantitativos dos serviços foi realizada com base em levantamento visual contínuo (LVC) conforme a Norma DNIT 008/2003-PRO, adaptada às condições locais. O LVC identificou as patologias nos pavimentos, o que permitiu a definição das necessidades de reparo e conservação das vias.

A produção foi dimensionada para atender a demanda de consertos emergenciais (tapa-buraco), com duas equipes operando por 18 dias úteis mensais, em média. Para os serviços de conservação, foi utilizado o dimensionamento da produção de fresagem diária, com base em contratos similares anteriores (contratos 23/2020 e 24/2020), o que possibilitou a estimativa dos quantitativos necessários para a execução das intervenções.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas do Município de Canoas foi realizada com base nos quantitativos levantados e nos preços disponíveis no **SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em obras de pavimentação e manutenção asfáltica os custos com insumos se aproximam a 70% do orçamento, onde o insumo CAP (cimento asfáltico de petróleo) está dentro da faixa A na curva ABC do orçamento, com BDI diferenciado. Este fato reduz a fatia possível de visualização de lucro pelos licitantes. Ainda, a necessidade de se fazer trabalhos de recuperação dos pavimentos de toda a cidade e que estes trabalhos não apresentam uma distribuição equânime nas regiões geográficas do Município, faz com que não se torne eficiente regionalizar as ações e sim o planejamento global dos serviços na cidade. Estes dois fatos, somados, tornam não vantajoso ao município o parcelamento em lotes deste certame pela perda de escala, dificuldade de gerenciamento em função de que poderemos ter preços diferentes para serviços idênticos em uma mesma região da cidade.



10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Considerando uma visão global da Administração com vistas a identificar a possível existência de contratações correlatas ou interdependentes em andamento, resta evidente que, no momento, não há serviços correlatos ou interdependentes em execução os quais possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

O Município ainda não implementou o Plano Anual de Contratações.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Garantia a qualidade dos serviços de pavimentação das vias do município, otimizando os investimentos, além de garantir a total observância dos parâmetros estabelecidos no memorial descritivo.

A contratação visa manter as vias em condições seguras de trafegabilidade, bem como manter em boas condições e aumentar a vida útil dos pavimentos.

Quanto aos aspectos econômicos, a garantia da qualidade dos serviços de pavimentação nas vias tem reflexo direto na redução de danos materiais, gerando assim um benefício econômico.

No que tange aos recursos humanos, a Prefeitura de Canoas não tem condições operacionais e recursos humanos disponíveis em seu quadro para execução de toda a necessidade deste serviços, o que justifica a necessidade da contratação.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.



14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986, dispõe em seu art. 1º Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais.

Segundo Bellia e Bidone (1993, p. 55), é uma característica intrínseca dos projetos e obras de Engenharia causar impactos no meio ambiente para gerar sua produção, seja ela uma habitação familiar, uma ferrovia, uma rodovia ou um porto.

As medidas mitigadoras de impactos ambientais têm como objetivo oferecer soluções para prevenir ou amenizar aqueles de características danosas que não puderam ser evitados no planejamento da atividade

- Geração de Ruídos: reduzir, sempre que possível, os ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos utilizados nas obras;
- Emissões Atmosféricas: garantir o padrão de qualidade do ar do entorno das obras de implantação dos empreendimentos;
- Processos erosivos e escorregamentos: identificar, evitar, mitigar ou eliminar a formação de processos erosivos e potenciais situações de risco;
- Processos de assoreamento: identificar, evitar, mitigar ou eliminar o transporte de sedimentos para os recursos hídricos;
- Proteção dos Recursos Hídricos: evitar impactos ambientais nos recursos hídricos;
- Supressão e remoção da vegetação: orientar as atividades de corte e minimizar impactos ambientais e de segurança decorrentes da supressão de vegetação;
- Efluentes Líquidos e Resíduos Sólidos – evitar impactos ambientais no solo e/ou no recurso hídrico, evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente e orientar a destinação adequada de resíduos;
- Controle Ambiental das Áreas de Apoio - implantar, utilizar e encerrar atividades de áreas de apoio às obras, de modo a assegurar o atendimento às normas ambientais e sua



respectiva recuperação ambiental;

- Saúde e Segurança do Trabalho – eliminar, reduzir ou mitigar impactos na saúde e melhorar segurança do trabalhador;
- Treinamento Ambiental – garantir a compreensão do Plano de Controle Ambiental das Obras
- esclarecer temas relacionados à legislação e demais questões ambientais.

Deverá ser executada uma manutenção preventiva de todos os equipamentos e veículos, o treinamento de todos os trabalhadores, o gerenciamento dos resíduos sólidos e o controle dos efluentes líquidos.

Não obstante, vale ressaltar que todos devem ser responsáveis pela execução das atividades que visam à garantia da aplicação das medidas preconizadas para o controle ambiental.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e conservação de vias pavimentadas do Município de Canoas mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Marco Antonio da Silva OLiveira

Matrícula 121390

Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__

Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para prestação de serviços de manutenção e conservação de vias com aplicação de material asfáltico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua XV de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado [**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**], pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º ____./____-____**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], inscrito(a) no CPF sob n.º ***.____.____-**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 25.0.000024745-9, Edital n.º ____/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para prestação de serviços de manutenção e conservação de vias com aplicação de material asfáltico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA** e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 25.0.000024745-9.

1.3. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo **CONTRATANTE**.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, obedecendo o estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.1. O valor total do contrato é de R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Manutenção e Conservação de vias com Aplicação de Material Asfáltico.	T	12.063	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					R\$

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 60, do Decreto Municipal n.º 549/2023 e do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.2. O prazo para execução total do objeto será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 15 dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 30 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8.4. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.10. Prestar garantia pelos serviços realizados, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 25.0.000024745-9, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco (____/____/2025).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____
(Nome legível e n.º de documento de identificação).